



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO, DESEMBARGADOR RICARDO ROESLER.

Representação N° 0002.6/2020

Em atenção ao Despacho nº 7/2021 proferido pelo ilustre Presidente do Tribunal Especial de Julgamento, Desembargador Ricardo Roesler, manifesto-me nos seguintes termos.

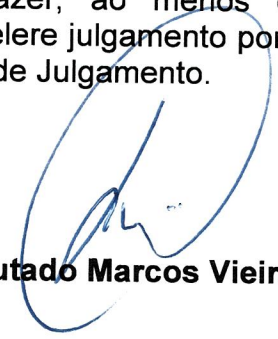
Inicialmente manifesto minha ciência em relação aos documentos advindos do Superior Tribunal de Justiça (fls. 9312/9351).

Parece-me que os fatos estão bem esclarecidos no presente processo de impeachment, como muito bem já concluíram os diferentes órgãos e instituições públicas.

Soma-se a isso a necessidade de estabilização jurídica e político-institucional em Santa Catarina. A sociedade catarinense clama pela conclusão do presente processo, para que as políticas públicas possam se desenvolver em prol da proteção à saúde pública, do bem estar e do desenvolvimento do Estado. Ademais, "Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum", como disposto no art. 5º do Decreto-Lei nº 4.657/1972.

Ressalto que conforme o item 20 do Roteiro de Julgamento, "Esgotados os prazos conferidos aos denunciante e ao denunciado para manifestação, com ou sem o libelo e a contrariedade, serão os autos conclusos ao Presidente do Tribunal de Julgamento, que deliberará sobre eventuais pedidos de diligência, e designará a data e o horário da sessão de julgamento para os próximos 20 (vinte) dias e mandará intimar denunciante e denunciado, seus procuradores e as testemunhas", conforme arts. 59 e 60 da Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950.

Como conclusão, compreendo que o processo se encontra maduro para julgamento, estando devidamente instruído como vasto rol de documentos e informações capazes de satisfazer, ao menos em meu sentir, o juízo de convencimento para o devido e célere julgamento por parte deste Tribunal Especial, nos termos do item 20 do Roteiro de Julgamento.


Deputado Marcos Vieira